



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 8

ASSUNTO:

VETO DO PODER EXECUTIVO

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

- Veto ao Projeto de Lei nº 003/88, de autoria do Edil Solimar Bueno Patrício

Rejeitado em

por 11 x 10

Sala das Sessões, 30, 05, 19 88

Ass. do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o presente veto supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 89

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

12-05-88

0458/88

DESTINO:

Secretaria

CODIGO

PRC-121



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /88.-

= A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, USANDO DE SUAS A-
TRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Rejeitar, na Sessão Ordinária de 30/05/88, o VETO a-
posto pelo Poder Executivo Municipal, ao Projeto de
Lei nº 00/88.

Art. 2º - Este DECRETO, entra em vigor na data de sua aprova-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1988.

NICOLAU DE PES
Relator

DARCI SECCHIN
Membro "ad hoc"

~~Rejeitado em _____ discussão
por _____
Sala das Sessões, / / 19
Ass. do Presidente~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/88.-

= A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, USANDO DE SUAS A-
TRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Rejeitar, na Sessão Ordinária de 30/05/88, o VETO a-
posto pelo Poder Executivo Municipal, ao Projeto de
Lei nº 00/88.

Art. 2º - Este DECRETO, entra em vigor na data de sua aprova-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1988.

NICOLAU DE PES
Relator

DARCI SECHIN
Membro "ad-hoc"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/88.-

= A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, USANDO DE SUAS A-
TRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Rejeitar, na Sessão Ordinária de 30/05/88, o VETO a-
posto pelo Poder Executivo Municipal, ao Projeto de
Lei nº 00/88.

Art. 2º - Este DECRETO, entra em vigor na data de sua aprova-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1988.

NICOLAU DEPES
Relator

MARCI SECCIN
Membro "ad hoc"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nomeio membro (s) "ad hoc" da
COMISSÃO DE obras e limpeza
o(s) Vereador (s) _____
Sala das Sessões _____/_____/1988

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE VETO AO PROJETO DE LEI N.º 003/88

INICIATIVA: Podar Executivo Municipal

RELATOR: Edil Nicolau Depes

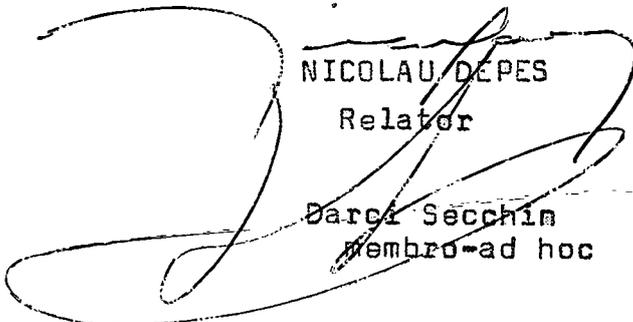
P A R E C E R :

Os Projetos apresentados pelos Vereadores, que visam amparar o povo, sem, entretanto, prejudicar a Empresa que precisa subsistir, parece que o Prefeito não encontra nenhum interesse nesse amparo.

O Poder Executivo, não aproveita as ideias que lhe apresentamos, ampliando-as e tornando-as úteis e eficientes a população, que se encontra tão prejudicada.

O povo necessita levar alguma vantagem, das muitas coisas que lhe são impostas.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1988.


NICOLAU DEPES
Relator

Darci Secchin
Membro-ad hoc

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 1988

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 003/88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12-05-88	NUMERO 0458/88
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO CRE-120/CM

Ilustre Senhor Presidente :

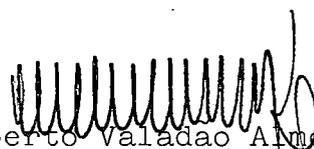
O Projeto de Lei nº 003/88, de autoria do ilustre vereador Solimar Bueno Patrício, protocolado nesta Prefeitura no dia 22 de abril de 1988, sob nº 2352 e recebido neste Gabinete no dia 25 do mesmo mês, versa matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo, portanto, inconstitucional .

Dessa forma entendeu a Procuradoria Geral do Município, em parecer inserto no referido processo, que acolhi .

Sendo assim, venho apor veto integral ao referido Projeto de Lei .

Reitero, ao ensejo, minhas cordiais saudações e meu profundo apreço .

Atenciosamente


Roberto Valadao Almekdice
Prefeito Municipal

Rejeitado em 12ª discussão
por 11 x 10
Sala das Sessões, 30/05/1988
Ass. do Presidente